



Emenda a Lei Orgânica 9

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

EMENDA ADITIVA Nº 001/2001

Ementa: Adita ao Inciso X, do Art. 5º da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, os §§ 1º e 2º.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU, E A MESA DIRETORA, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Inciso X, do Artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, os §§ 1º e 2º com as seguintes redações:

Art. 5º.....

I.....

II.....

III.....

IV.....

V.....

VI.....

VII.....

VIII.....

IX.....

X.....

§ 1º - O Poder Executivo não poderá assinar contrato de concessão ou permissão de serviços de interesse local, incluindo o saneamento, sem a expressa autorização da Câmara Municipal.

§ 2º - A autorização da Câmara Municipal, prevista no parágrafo anterior, dar-se-á com o voto de dois terços dos membros daquela Casa.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor nada de sua publicação.

Câmara Municipal do Cabo de SP Agostinho

Aprovado

Em 26 / 04 / 2001

João Francisco
Presidente

continua...

Câmara Municipal do Cabo de SP Agostinho

Aprovado

Em 24 / 04 / 2001

João Francisco
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 03 de maio de 2001

Jose Fernandes de Moura
JOSÉ FERNANDES DE MOURA
PRESIDENTE

Romero Pereira de Arruda
ROMERO PEREIRA DE ARRUDA
1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Pereira de Araujo
ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO
2º VICE-PRESIDENTE

Epigenia Maria de Oliveira
EFIGÊNIA MARIA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA

Marcos Eanes Farias Periera
MARCOS EANES FARIAS PERIERA
2º SECRETÁRIO